



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026**

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa interna e externa dos veículos que compõem a frota do Município de Sarandi/RS, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID. MED.	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Lavagem completa(dentro e fora) de veículo micro-ônibus.	190	UST	360	R\$ 132,67	R\$ 47.761,20	Exclusivo ME/EPP
2	Lavagem completa(dentro e fora) de veículo ônibus.	189	UST	100	R\$ 188,33	R\$ 18.833,00	Exclusivo ME/EPP
3	Lavagem completa(dentro e fora) de veículo leve.	157	UST	1.470	R\$ 60,00	R\$ 88.200,00	Ampla Concorrência
4	Lavagem completa(dentro e fora) de veículo Ambulância/Vans.	185	UST	465	R\$ 114,67	R\$ 53.321,55	Exclusivo ME/EPP
<b>Valor Total Estimado: R\$ 208.115,75</b>							

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os veículos da frota municipal de Sarandi/RS em adequadas condições de higiene, conservação e plena utilização, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança, conforto e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

O Município de Sarandi/RS possui uma frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, os quais são utilizados diariamente na execução de atividades essenciais da Administração Pública, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços administrativos. Em razão do uso contínuo e, muitas vezes, em condições adversas (estradas não pavimentadas, transporte de pacientes, entre outros), os veículos estão sujeitos ao acúmulo de sujeira, poeira, resíduos orgânicos e agentes contaminantes.

A realização periódica dos serviços de lavagem contribui diretamente para a



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

preservação da vida útil dos veículos, auxiliando na conservação da pintura, das partes mecânicas e dos componentes internos, além de evitar processos de corrosão e desgaste prematuro. No caso específico de veículos utilizados na área da saúde, como ambulâncias e transporte de pacientes, a lavagem adequada é ainda mais relevante, pois está diretamente relacionada à prevenção de riscos sanitários, controle de contaminações e garantia de condições apropriadas de transporte.

Ademais, a adequada limpeza dos veículos assegura uma melhor apresentação institucional da Administração Pública perante a população, refletindo organização, zelo pelo patrimônio público e qualidade na prestação dos serviços.

Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos (como lavadores de alta pressão, sistemas de reaproveitamento de água, produtos apropriados) nem de mão de obra especializada para a execução eficiente e contínua desses serviços. A realização interna demandaria investimentos elevados e permanentes, tornando-se economicamente menos vantajosa quando comparada à contratação de empresa especializada.

A contratação de empresa especializada possibilita a execução dos serviços com maior eficiência, qualidade e economicidade, além de garantir o atendimento sob demanda, conforme a necessidade dos diversos setores, evitando a ociosidade de recursos públicos.

Por fim, a presente contratação também observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que a frota municipal permaneça em condições adequadas de uso, sem prejuízos à prestação dos serviços essenciais à população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Sarandi/RS.

A contratação será realizada por itens, contemplando diferentes categorias de veículos (como veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus), com especificações técnicas mínimas previamente definidas, de forma a assegurar a padronização, a qualidade e a adequada execução dos serviços, conforme as necessidades operacionais da



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Administração. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, sendo os serviços prestados conforme a efetiva necessidade do Município.

3

Compete à contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, produtos de limpeza adequados e demais insumos necessários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município.

Com o objetivo de garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, serão exigidos requisitos técnicos mínimos, incluindo a utilização de produtos apropriados para cada tipo de veículo, atenção especial à limpeza interna, especialmente em veículos da área da saúde, observância às normas ambientais quanto ao uso e descarte de resíduos e efluentes, bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho. Tais exigências visam mitigar riscos sanitários, preservar a saúde dos usuários e servidores, além de garantir a conservação dos veículos públicos.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, permitindo à Administração atender às demandas de forma ágil, organizada e conforme a necessidade.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada conservação e funcionamento da frota municipal de Sarandi/RS.

#### **4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Definição da natureza**

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **4.2. Quantitativos estimados**

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

#### 4.3. Da obrigatoriedade de contratação

4.3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

#### 4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

#### 4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

#### 4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados pelas empresas vencedoras sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço pelas Secretarias Municipais.

5.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa interna e externa dos veículos, utilizando produtos e equipamentos adequados para limpeza automotiva.

5.1.4. A CONTRATADA deverá possuir estrutura adequada que permita o acesso seguro dos veículos, sem risco de danos, incluindo espaço compatível.

5.1.5. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante o deslocamento do veículo até o local da execução.

#### 5.2. Prazo da Execução dos Serviços

5.2.1. A CONTRATANTE informará previamente o dia de encaminhamento dos veículos para lavagem, salvo em casos de extrema urgência.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.2.2. O prazo máximo para realização da lavagem será de até **05(cinco) horas**, contadas a partir da entrega do veículo para execução do serviço.

5

### **5.3. Local Da Prestação Dos Serviços**

5.3.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, a qual deverá estar localizada dentro do perímetro urbano, em um **raio máximo de até 6 (seis) km** do Palácio Municipal de Sarandi/RS, visando à redução dos custos de deslocamento e do tempo de indisponibilidade da frota.

### **5.4 Horário da Prestação dos Serviços**

5.4.1. Os serviços deverão ser executados em horário comercial, compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, mediante solicitação da Administração, serem realizados fora desse horário, especialmente em situações que envolvam veículos essenciais, como ambulâncias.

### **5.5. Materiais a Serem Disponibilizados**

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas.

5.5.2. Os materiais utilizados deverão ser apropriados para lavagem de veículos, não podendo causar danos à pintura, partes internas ou componentes.

### **5.6. Garantia dos Serviços**

5.6.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6

### 6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Pablo Luiz Alievi Mari** - Prefeito Municipal;
- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Denize Dos Santos Mari** - Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento;
- **Ivana Cescon Tramontina** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Jurandir José Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;
- **Nereide Carrado de Vargas** - Secretária Municipal de Promoção Social;
- **Paulo Souza Porcher** - Secretário Municipal da Fazenda;
- **Cassio Luiz Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;
- **Jonas Guerino Pasqualotto** - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

### 6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Geovani Henrique Bueno** - Gabinete do Prefeito
- **Alessandro Francesco Schuster** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Luís Felipe da Silva Rodrigues** - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Planejamento;
- **Marcianita Potrich Sabadin** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Ricardo Ramires Zamarchi** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- **Daniela de Luca Muller** - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- **Silvia Regina da Silva Ávila** - Secretaria Municipal da Fazenda;
- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;
- **Moises dos Santos Silveira** - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

**Modalidade:** PREGÃO, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme

**Artigo:** 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

### 8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. **Licença de Operação – LO**, devidamente emitida pelo Órgão responsável pela atividade de lavagem comercial de veículos.

8.3.2. Apresentação de **Alvará de Localização válido**, como forma de comprovação,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

sendo exigido que as empresas licitantes interessadas estejam situadas em um **raio máximo de até 6 (seis) km**, tendo como referência o Palácio Municipal de Sarandi/RS.

8

8.3.3. Deverá ser anexado **comprovante do google maps** comprovando a distância do estabelecimento até o endereço da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS (Praça Presidente Vargas, S/N).

#### **8.4. Responsável Técnico**

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame serão os servidores: **Everton Martins**.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 208.115,75 (duzentos e oito mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

#### **Gabinete do Prefeito**

PA: 2003 – RV: 1500 –CR: 1056-1.

#### **Secretaria Municipal de Administração**

PA: 2009 – RV: 1500 –CR: 3423-1.

#### **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento**

PA: 2023 – RV: 1500 –CR: 13710-3.

#### **FGTAS:**

PA: 2020 – RV: 1500 –CR: 10.365-9.

#### **Secretaria Municipal de Promoção Social**

PA: 2030 – RV: 1500 –CR: 14545-9.

#### **Secretaria Municipal de Obras e Viação**

PA: 2042 – RV: 1500 –CR: 23708-6.

#### **Secretaria Municipal de Saúde**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

**SAMU:**

PA: 2053 – RV: 2621 – SUB: 170 - CR: 56532.6 – LINHA: 36 – CC: 7177.3/9923.6 .

**Vigilância:**

PA: 2055 – RV: 2600 – CR: 56669.1 – SUB: 502 – LINHA: 1 – CC: 9713.6/9962.7.

**CAPS:**

PA: 2101 – RV: 1600 – CR: 47892.0 – SUB: 19 – LINHA: 83 – CC: 10258.0/ 10257.1.

**Secretaria:**

PA: 2100 – RV: 1500 – CR: 47277.8.

**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

PA: 2014 – RV: 1500 – CR: 50889-6.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

PA: 2072 – RV: 1500/1001 – CR: 26411-3.

**Fundamental:**

PA: 2074 – RV: 1500/1001 – CR: 28241-3.

**Pré-Escola:**

PA: 2076 – RV: 1500/1001 – CR: 30717-3.

**Creche:**

PA: 2075 – RV: 1500/1001 – CR: 30425-5.

**Ed. Especial:**

PA: 2077 – RV: 1500/1001 – CR: 56209-2.

**CMD:**

PA: 2092 – RV: 1500 – CR: 36440-1.

**Secretaria Municipal da Fazenda:**

PA: 2011 – RV: 1500 – CR: 6982-5.

Sarandi/RS, 13 de abril de 2026.

---

Bruna Ditterich Cescon  
Assessor Compras e Licitações  
Responsável pela elaboração do TR  
Matrícula: 4.706-6